



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2018**

**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 31 de outubro de 2018**

**HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**PARTICIPANTES:**

|                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IPM BRASIL – PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS</b> – inscrita no CNPJ sob n.º 12.398.781/0001-01 representada pelo Srº Alexandre Dourado Calo, RG. nº 10.119.076-07 SSP - BA, CPF nº 020.301.745-56                                                   |
| <b>MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI-ME</b> - inscrita no CNPJ sob n.º 21.886.630/0001-85 representada pelo Srº Renato Carvalho de Souza, RG. nº 762353511 SSP - BA, CPF nº 996.919.735-53                                        |
| <b>PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA –ME</b> - inscrita no CNPJ sob n.º 18.195.422/0001-25, representada pelo Sr.º Joelton Pereira de Oliveira, RG. nº 2.268.280-50 SSP - BA, CPF nº 396.018.895-15 |

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

| <b>EMPRESAS CREDENCIADAS</b>                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IPM BRASIL – PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS</b> – inscrita no CNPJ sob n.º 12.398.781/0001-01 representada pelo Srº Alexandre Dourado Calo, RG. nº 10.119.076-07 SSP - BA, CPF nº 020.301.745-56                                                   |
| <b>MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI-ME</b> - inscrita no CNPJ sob n.º 21.886.630/0001-85 representada pelo Srº Renato Carvalho de Souza, RG. nº 762353511 SSP - BA, CPF nº 996.919.735-53                                        |
| <b>PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA –ME</b> - inscrita no CNPJ sob n.º 18.195.422/0001-25, representada pelo Sr.º Joelton Pereira de Oliveira, RG. nº 2.268.280-50 SSP - BA, CPF nº 396.018.895-15 |

Ao(s) **31 (trinta e um)** dias do mês de **outubro**, do ano de **2018**, às **08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através do Pregoeiro Edimilson Silva Teixeira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 078/2018, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 050/2018, objetivando o **registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na veiculação de publicações legais e institucionais, visando divulgar os atos oficiais do município de Pindaí na imprensa Nacional, em Jornal de Circulação Estadual e mantedor de uma página eletrônica (site) na internet, instrumento tecnológico web**

*Heqomes Rodrigues*

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

*totalmente adequado para a divulgação das edições do Diário Oficial Municipal, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 050/2018 e Processo Administrativo Nº 389/2018, pelo critério de menor preço.*

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

| Empresas                                                                        | Proposta Inicial | Rodada de Lances Verbais |           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|-----------|-----------|
|                                                                                 |                  | 1º Lance                 | 2º Lance  | 3º Lance  |
| PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA –ME | 89.500,00        | 85.000,00                | 81.000,00 | 78.000,00 |
| MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI-ME                                | 90.665,04        | 87.000,00                | 82.100,00 | 79.200,00 |
| IPM BRASIL – PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS                                             | 90.666,67        | 88.000,00                | 83.000,00 | 80.000,00 |

| Empresas                                                                        | Proposta Inicial | Rodada de Lances Verbais |           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|-----------|-----------|
|                                                                                 |                  | 4º Lance                 | 5º Lance  | 6º Lance  |
| PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA –ME | 89.500,00        | 75.600,00                | 73.000,00 | 70.000,00 |
| MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI-ME                                | 90.665,04        | 76.000,00                | 73.800,00 | 71.250,00 |
| IPM BRASIL – PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS                                             | 90.666,67        | 77.220,00                | 74.840,00 | 72.000,00 |

| Empresas                                                                        | Proposta Inicial | Rodada de Lances Verbais |           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|-----------|-----------|
|                                                                                 |                  | 7º Lance                 | 8º Lance  | 9º Lance  |
| PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA –ME | 89.500,00        | 66.500,00                | 64.400,00 | 62.300,00 |
| MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI-ME                                | 90.665,04        | 68.600,00                | 65.100,00 | 63.000,00 |
| IPM BRASIL – PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS                                             | 90.666,67        | 69.300,00                | 65.800,00 | 63.700,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

| Empresas                                                                        | Proposta Inicial | Rodada de Lances Verbais |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|------------|
|                                                                                 |                  | 10 º Lance               | 11 º Lance | 12 º Lance |
| PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA –ME | 89.500,00        | 60.000,00                | 58.000,00  | 56.000,00  |
| MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI-ME                                | 90.665,04        | 60.900,00                | 58.800,00  | 56.800,00  |
| IPM BRASIL – PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS                                             | 90.666,67        | 61.670,00                | 59.400,00  | 57.400,00  |

| Empresas                                                                        | Proposta Inicial | Rodada de Lances Verbais |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|------------|
|                                                                                 |                  | 13 º Lance               | 14 º Lance | 15 º Lance |
| PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA –ME | 89.500,00        | 54.000,00                | 52.000,00  | 49.500,00  |
| MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI-ME                                | 90.665,04        | 54.640,00                | 52.800,00  | 50.400,00  |
| IPM BRASIL – PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS                                             | 90.666,67        | 55.200,00                | 53.460,00  | 50.960,00  |
| Empresas                                                                        | Proposta Inicial | Rodada de Lances Verbais |            |            |
|                                                                                 |                  | 16 º Lance               | 17 º Lance | 18 º Lance |
| PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA –ME | 89.500,00        | 48.000,00                | 46.300,00  | 43.500,00  |
| MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI-ME                                | 90.665,04        | 48.500,00                | 46.800,00  | 44.200,00  |
| IPM BRASIL – PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS                                             | 90.666,67        | 49.000,00                | 47.520,00  | 44.911,00  |

| Empresas                                                                        | Proposta Inicial | Rodada de Lances Verbais |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|------------|
|                                                                                 |                  | 19 º Lance               | 20 º Lance | 21 º Lance |
| PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA –ME | 89.500,00        | 42.000,00                | 41.000,00  | 40.180,00  |
| MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI-ME                                | 90.665,04        | 42.600,00                | 41.500,00  | 40.590,00  |
| IPM BRASIL – PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS                                             | 90.666,67        | 43.060,00                | DECLINO    |            |

| Empresas                                                                        | Proposta Inicial | Rodada de Lances Verbais |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|------------|
|                                                                                 |                  | 22 º Lance               | 23 º Lance | 24 º Lance |
| PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA –ME | 89.500,00        | 39.200,00                | 38.300,00  | 35.640,00  |

*Seçomes Rodrigues*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

|                                                  |           |           |           |           |
|--------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI-ME | 90.665,04 | 39.600,00 | 38.700,00 | 36.000,00 |
| IPM BRASIL – PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS              | 90.666,67 |           |           |           |

| Empresas                                                                        | Proposta Inicial | Rodada de Lances Verbaís |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|------------|
|                                                                                 |                  | 25.º Lance               | 26.º Lance | 27.º Lance |
| PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA –ME | 89.500,00        | VENCEDOR                 |            |            |
| MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI-ME                                | 90.665,04        | DECLINOU                 |            |            |
| IPM BRASIL – PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS                                             | 90.666,67        |                          |            |            |

**LOTE ÚNICO: EMPRESA VENCEDORA PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA –ME**

| LOTE ÚNICO       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |          |                    |                 |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------------------|-----------------|
| Item             | Discriminação do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade   | Quant.   | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1                | Locação e manutenção de software que permita a edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, dos atos oficiais do Município de Pindaí/BA, em jornal de grande circulação                                                                                                                                                            | cm/coluna | 500      | R\$ 32,68          | R\$ 16.340,00   |
| 2                | Locação e manutenção de software que permita a edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, dos atos oficiais do Município de Pindaí/BA, no Diário Oficial da União – DOU, através da Imprensa Nacional.                                                                                                                           | cm/coluna | 500      | R\$ 30,20          | R\$ 15.100,00   |
| 3                | Locação e manutenção de software que permita a edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, dos atos oficiais do Município de Pindaí/BA, em seu próprio Diário Oficial Próprio, possuindo funcionamento em ambiente web, armazenamento de dados em servidor certificado e pleno atendimento às normas contidas na Lei nº 12.527/11 | Licença   | 12 MESES | R\$ 350,00         | R\$ 4.200,00    |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |          |                    | R\$ 35.640,00   |

*Isidoro Medeiros*

*[Signature]*

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto o *registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na veiculação de publicações legais e institucionais, visando divulgar os atos oficiais do município de Pindaí na imprensa Nacional, em Jornal de Circulação Estadual e mantedor de uma página eletrônica (site) na internet, instrumento tecnológico web totalmente adequado para a divulgação das edições do Diário Oficial Municipal, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global*, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 050/2018 do Processo Administrativo nº 389/2018, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no

*RegomesRodrigues* *[Assinatura]* *[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços prestados, ou deverá mencionar o número do processo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro

*Decomunicação*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Regemir de Albuquerque*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Administração de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

*Seo. Municipal de Pindaí*

*[Handwritten signatures and initials]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

**10.1 – Da Contratada:**

- 10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.2– Do Contratante:**

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Walase David Gomes.

*Walmir Rodrigues*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente,

*Abelmar Rodrigues* *[Assinatura]* *[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

|                                                   |                                                                     |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b>                       | <b>02.02.00 – Gabinete do Prefeito</b>                              |
| <b>Projeto/Atividade</b>                          | <b>2039 – Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade</b>             |
| <b>Elemento de Despesa</b>                        | <b>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| <b>Disponibilidade Orçamentária</b><br><b>QDD</b> | <b>R\$ 155.000,00</b>                                               |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

*DepmesRodrigues*

*[Signature]*

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

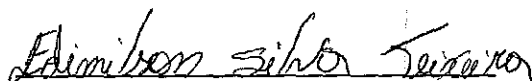
16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito

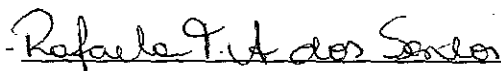
Pindaí, 13 de novembro de 2018.

  
Ionaldo Aurélio Prates  
Prefeito Municipal

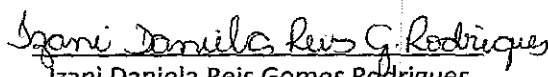
  
Procede Bahia – Processamento e Certificação de  
Documentos Eletrônicos Ltda. Me  
Joelson Pereira de Oliveira

  
Edimilson Silva Teixeira  
Pregoeiro

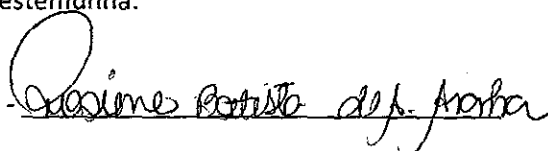
Testemunha:

1- 

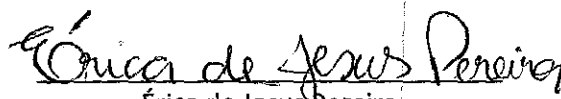
CPF: 041.219.495-36

  
Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues  
Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

2- 

CPF: 020236185-33

  
Érica de Jesus Pereira  
Membro da Equipe de Apoio